



Maceió/AL, 29 de julho de 2022

PORTARIA CREF19/AL Nº 103/2022

CRIAR A COMISSÃO ESPECIAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR - CEEFE -
DO CONSELHO REGIONAL DE
EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª
REGIÃO/ALAGOAS

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO / AL – CREF19/AL, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, e por seu Estatuto:

CONSIDERANDO o artigo 42 § Único, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 19 Região – CREF19/AL.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a COMISSÃO ESPECIAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR – CEEFE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 19ª REGIÃO / AL

Art. 2º - Compete à Comissão Especial de Educação Física Escolar - CEEFE:

- I - Funcionar como órgão consultivo dos poderes constituídos no Sistema CONFED/CREFs em assuntos relacionados à Educação Física Escolar;
- II - Propor a realização de congressos, seminários, cursos, palestras, eventos científicos e outros tipos de eventos, visando o desenvolvimento da área profissional no âmbito de sua competência e que sejam do interesse da sociedade;
- III - Subsidiar o Sistema CONFED/CREFs na colaboração com órgãos públicos e instituições privadas, mediante estudos e indicação de solução de problemas relacionados à profissão, ao exercício profissional e às competências no âmbito da Educação Física Escolar;
- IV - Estimular ações intersetoriais, contribuindo para o desenvolvimento de políticas que ampliem as possibilidades de atuação do Profissional de Educação Física no âmbito da Educação Física Escolar;
- V - Subsidiar respostas às consultas e orientações de ações que promovam a valorização da Educação Física Escolar junto à Sociedade e aos profissionais;
- VI - Acompanhar, analisar e emitir parecer sobre políticas, processos e projetos que incidam sobre o campo da Educação Física Escolar;
- VII - Desenvolver e apoiar estudos sobre questões ligadas à atuação profissional no âmbito da Educação Física Escolar.



VIII - Planejar possíveis publicações sobre recomendações na atenção à educação básica;

IX - Organizar e planejar eventos multidisciplinares

Art.3º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência

Cumpra-se

Stanley Magalhães Nunes da Silva
CREF 000217-G/AL
Presidente

